ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 136

Brasília - DF, terça-feira, 17 de julho de 2018

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 1
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 2
Ministério da Cultura 9
Ministério da Defesa 11
Ministério da Educação 11
Ministério da Fazenda 18
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços 29
Ministério da Integração Nacional 38
Ministério da Justiça 38
Ministério da Saúde 44
Ministério das Cidades 72
Ministério de Minas e Energia 72
Ministério do Desenvolvimento Social 81
Ministério do Esporte 81
Ministério do Meio Ambiente 82
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 84
Ministério do Trabalho 85
Ministério dos Direitos Humanos 93
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil 95
Ministério Extraordinário da Segurança Pública 96
Ministério Público da União 98
Tribunal de Contas da União 99
Poder Judiciário 99
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .. 101

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.447, DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e aos dependentes da Previdência Social no ano de 2018.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º No ano de 2018, o pagamento do abono anual de que trata o art. 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, será efetuado em duas parcelas:

I - a primeira corresponderá a até cinquenta por cento do valor do benefício devido no mês de agosto e será paga juntamente com os benefícios dessa competência; e

II - a segunda corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada e será paga juntamente com os benefícios da competência de novembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Eduardo Refinetti Guardia

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER,

a partir de 31 de julho de 2018, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - ao grau de Grã-Cruz:
General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES; e
General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA;

II - ao grau de Grande-Oficial:
General de Divisão RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES;
General de Divisão EDSON DIEHL RIPOLI; e
General de Divisão JORGE CARDOSO MARTINS; e

III - ao grau de Comendador:
General de Brigada ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA;
General de Brigada CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA;
General de Brigada MOACIR RANGEL JUNIOR; e
General de Brigada HELDER DE FREITAS BRAGA.

Brasília, 16 de julho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Joaquim Silva e Luna

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00100.007729/2018-16
Interessado: AR JHR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa JHR CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA EPP, CNPJ 24.009.384/0001-71, (AR JHR CERTIFICAÇÃO DIGITAL), vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: AVENIDA 17, 1038 , SALA A , CENTRO - BARRETOS / SP.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 205, DE 16 DE JULHO DE 2018

Divulga os resultados institucionais da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, apurados no período de 1° de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo - GDAA e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE.

A ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 144, § 3°, da Lei n° 11.784, de 22 de setembro de 2008, e o que consta do Processo nº 00400.000648/2017-20, resolve:

Art. 1° Os resultados da Avaliação de Desempenho Institucional da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo - GDAA e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, são os constantes do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho Institucional, de que trata o caput, referente ao período de 1° de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, com efeitos financeiros a partir de 1° de julho de 2018, foi efetuada com base nas metas de desempenho institucional divulgadas pela Portaria nº 107/SGCS, de 27 de junho de 2017.

Art. 2º O cálculo da pontuação para fins de atribuição da GDAA e da GDACE deve observar os seguintes critérios:

I - a pontuação alcançada em cada item reflete o grau de alcance da meta, calculada percentualmente, de forma linear;

II - a pontuação final é a média da pontuação atribuída a cada item;

III - o percentual de atingimento máximo é limitado a cem por cento para metas que obtiverem alcance maior que este percentual; e

IV - os pontos a serem atribuídos aos servidores em decorrência da Avaliação de Desempenho Institucional obedecerão à tabela 2 do Anexo III da Portaria nº 102, de 12 de abril de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

ANEXO

Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO	META	GRAU DE ALCANCE
I	Mapeamento de processos de trabalho finalísticos	Analisar, redesenhar e implementar melhoria nos processos de trabalho finalísticos da AGU.	Analisar, redesenhar e implementar melhoria em 2 (dois) processos de trabalho finalísticos da AGU.	100%
II	Índice médio do IES	Avaliar a qualidade média dos serviços prestados pela SGA nas instalações (prédios).	69,00%	94,68%
III	Taxa de não conformidade do IES	Aferir o grau de instalações que estão muito inadequadas para o desempenho da missão institucional da AGU.	8,83%	100%

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018071700001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.